

LEI Nº.2.079/98 DE 16/12/98

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Contratação de **30 (trinta) Salva-Vidas**, no período de **01/12/98 a 28/02/99**, para atuarem em praias e Lagoas, deste Município.

Art. 2º. - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito de indenização.

§ Primeiro - O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, férias, décimo terceiro salário e vantagens pessoais.

§ Segundo - A contratação de que trata o Artigo 1º. da presente Lei será precedida de **Curso de Salva-Vidas**, oferecido pelo Corpo de Bombeiros Militar - 2ª. Cia/2º. BBM.

§ Terceiro - O ato designativo referido no "caput" deste artigo, refere-se a **Decreto do Executivo Municipal**, podendo ser individual ou não.

§ Quarto - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar **Convênio com o Corpo de Bombeiros do Município de Linhares** para atender ao que dispõe o Parágrafo Segundo do Artigo 2º. da presente Lei.

Art. 3º. - A Coordenação das atividades desenvolvidas pelos contratados, será de responsabilidade do corpo de Bombeiros Militar - 2ª Cia/2º. BBM.

Art. 4º. - A remuneração dos Salva-Vidas contratados, é a prevista no **Quadro de Carreira do Servidor Municipal Efetivo, Referência, Nível VI - Classe A.**

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia **1º. (primeiro) de dezembro de 1998**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretária Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos

